



**CISAM-REG**

**Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

regulacao@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**ATA CREFISBA Nº 04/2020 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA**

No dia dezoito de agosto de dois mil e vinte, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM Meio Oeste, sito ao Acesso à Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, em Capinzal/SC, para realização da Reunião Ordinária da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA), Leomar Eggers (Contador do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA), Matheus Pinheiro Massaut (Engenheiro Sanitarista do CISAM Meio Oeste e Presidente da CREFSIBA), Nasser Ibrahim (Químico do CISAM Meio Oeste e membro da CREFISBA) e Sidnei Penzo (Presidente Interino do CISAM Meio Oeste, Diretor Administrativo e Financeiro e membro da CREFISBA), para tratar da seguinte pauta: (1) Cronograma de Fiscalização dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios de Brunópolis, Vargem e Zortéa; (2) Determinação de quais documentos serão requeridos na solicitação aos prestadores de serviço de relatórios com informações de gestão acerca dos serviços de saneamento; (3) Apresentação do Relatório Anual de Atividades da Regulação – 2019; (4) Proposta de alteração no conteúdo do Relatório Anual de Atividades da Regulação; (5) Parecer jurídico a respeito da Lei Estadual 17.933; (6) Encaminhamentos da Resolução Normativa da Análise das Metas do PMSB. O sr. Matheus saudou todos os presentes e deu início as tratativas, foi apresentado o cronograma de fiscalização dos SAA's, sendo, os dias 19 e 26 de agosto agendados para os sistemas das cidades de Brunópolis e Vargem e 02 de setembro, o sistema da cidade de Zortéa. Foi informado que os documentos referentes a fiscalização já foram enviados e confirmados para Brunópolis e Vargem, sendo cumprido os prazos mínimos previstos na Resolução Normativa CISAM-REG 02/2017. Entretanto, em virtude da Portaria da Secretaria Estadual de Saúde Nº 592 de 17 de agosto de 2020 - que prevê a suspensão do funcionamento dos serviços públicos que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais, a partir do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte, quando nas regiões de saúde classificadas em risco potencial gravíssimo – considera-se a possibilidade de suspensão das atividades de fiscalização agendadas para Vargem e Zortéa. Na sequência, discutiu-se a respeito de quais documentos serão solicitados aos prestadores de serviços de saneamento de que trata o Art 19 da Resolução CISAM 06/2013 e Art 17 Resolução Normativa CISAM-REG 01/2016. O sr. Leomar sugeriu solicitar: balancete financeiro mensal, demonstrativo de execução de despesas, despesas pagas e receitas realizadas. O sr. Sidnei sugeriu requerer a comprovação da publicação de relatório de informações quadrimestrais. E, por fim, o sr. Aluir contribuiu com a sugestão de requerer também o Relatório de preenchimento de informações da qualidade da água do SISAGUA. O sr. Matheus lembrou sobre a importância desta solicitação ser efetuada até o dia dez de setembro, visto que o envio das informações deve ocorrer neste mesmo mês, conforme estabelecido na Resolução 01/2016, que também prevê que seja concedido o prazo de vinte dias corridos dada a solicitação. A seguir foi apresentado o Relatório Anual de Atividades da Regulação referente ao ano de 2019, que foi aprovado e autorizado para publicação. Logo após, discutiu-se sobre a inclusão de novo conteúdo ao próximo Relatório Anual de Atividades da Regulação, que será referente ao ano vigente. Debateu-se sobre a inclusão da Prestação de Contas da Regulação passar a integrar o conteúdo do Relatório, bem como, a Projeção Orçamentária. A seguir, o sr. Matheus relatou que solicitou parecer jurídico ao assessor jurídico do CISAM Meio Oeste a respeito da aplicação da Lei Estadual 17.933. O parecer jurídico servirá para apoiar o CISAM-REG no posicionamento frente aos pedidos a respeito da vedação ao corte de abastecimento de água por inadimplência durante a pandemia de COVID-19. Por fim, debateu-se a sobre o projeto de Resolução Normativa para Análise das Metas dos Planos Municipais de Saneamento Básico. Foi apresentado um projeto de Resolução Normativa que estabelece mecanismos e procedimentos técnicos para verificação do

Matheus

@

P



**CISAM-REG**

**CISAM-REG**

**Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico - CREFISBA**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

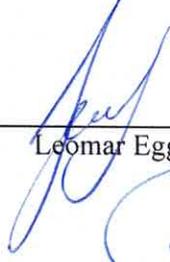
www.cisam.sc.gov.br

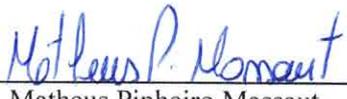
regulacao@cisam.sc.gov.br

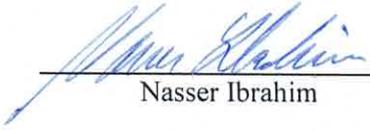
CNPJ: 08.484.353/0001-16

cumprimento das metas estabelecidas nos planos municipais de saneamento básico. Entre os mecanismos adotados, prevê-se, a solicitação de arquivo eletrônico da lei que aprovou o PMSB e seus anexos, bem como, o preenchimento de planilhas relativas as metas físicas, que servirão para informar o alcance das metas, prazos, ações realizadas, nível de atendimento. O sr. Sidnei assinalou a importância de também ser apontada na referida planilha se as metas do PMSB foram contempladas no Plano Plurianual do Município. Concordou-se na continuidade da elaboração da minuta do projeto de Resolução Normativa, que voltará a ser debatida em próxima Reunião Ordinária para conclusão da proposta. Além disto, ao mesmo tempo em que se aguarda a implantação de normas de referência por parte da ANA, discutiu-se sobre a importância de uma revisão nas resoluções normativas do CISAM-REG, de forma que se torne a regulação mais operacional, considerando a atual estrutura da Câmara. Foi efetuada a leitura e unânime aprovação da presente ata, após o quê, procedeu-se o encerramento.

  
Aluir Flemming

  
Leomar Eggers

  
Matheus Pinheiro Massaut

  
Nasser Ibrahim

  
Sidnei Penzo